



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 096/2022
O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O **Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, por meio do(a) Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Através do setor de Compras e Licitações, sediado(a) à **Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 153 de 03 de setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

I - A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.

II - Aplicam-se a presente licitação toda legislação específica referente ao objeto licitado.

III - O presente Edital estará a disposição dos interessados no site oficial do Município, na aba licitações conforme link direto <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao>, ou no Setor de Licitações, situada à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <http://comprasbr.com.br>.

IV - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Data da sessão: 14/06/2022

Horário: 09h00

Local: <http://comprasbr.com.br>

Início do Envio das Propostas: 31/05/2022, às 08h00.

Término do Envio das Propostas 14/06/2022 às 08h59min.

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima determinados.

1. DO OBJETO

I - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para fornecimento gratuito justifica-se pelo fato de que a Secretaria de Saúde necessita dos mesmos para fornecer aos pacientes usuários do SUS, que precisam destes para manter a saúde e a vida, além de atendimento de mandatos judiciais e outros, conforme as determinações do RENAMI nos anexos que são de competência de fornecimento dos Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0025.2353.0000 - MANUT. ATIVIDADES DA FARMACIA;

10.304.0026.2164.0000 - MANUTENCAO ZOONOSSES - CANIL;

3.3.90.30.09 - Medicamentos;

3.3.90.32.01 - Medicamentos.

RECURSO PRÓPRIO

2. DO REGISTRO E PREÇOS

I - A Prefeitura Municipal de Camanducaia é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

II - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Camanducaia.

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Camanducaia para a manifestação da possibilidade de adesão;

b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem;

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata;

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais;

h) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

III - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

IV - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

V - O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI - O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:

a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

VII - O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Camanducaia quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada;

d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

VIII - A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento dos produtos de acordo com a necessidade da administração, devido a dificuldade de mensurar a quantidade exata à ser adquirida e assim atender melhor os usuários e funcionários, garantindo o melhor planejamento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

I - O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do site eletrônico www.comprasbr.com.br.

II - A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação.

III - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

IV - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

V - O credenciamento, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02, consiste em uma fase preliminar da modalidade pregão, em que os interessados comprovam possuírem poderes para representar a empresa e para apresentar propostas. Ainda que o interessado não se credencie, ele poderá apresentar propostas, sendo-lhe vedado, contudo e apenas, participar da fase de lances. O não credenciamento não implica, portanto, a desclassificação do interessado, mas, sim, o seu impedimento em participar da fase de lances.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

I - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Do Pregoeiro:

1. conduzir a sessão pública;
2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3. verificar a conformidade da proposta;
4. em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
5. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
6. verificar e julgar as condições de habilitação;
7. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
8. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
9. indicar o vencedor do certame;
10. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
11. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

b) Da equipe de apoio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

1. caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

c) Do licitante:

1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

✓ Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

✓ Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

✓ Responsabilizar-se pelas informações colocadas em sua proposta, tendo ciência que após a homologação não serão feitas alterações ou exclusões;

✓ Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

✓ Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

✓ Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

✓ Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

✓ Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

d) PARTICIPAÇÃO:

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

I - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis¹ com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando o entendimento do TCE MG em relação a análise das capacidades da licitante em executar os serviços ou fornecer os itens, esse exame e julgamento será feita no momento da habilitação para resguardar a concorrência e o menor PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

II - Não poderá participar ainda da presente licitação, a empresa:

a) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.162/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

b) Em consórcio;²

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Que não se apresente no horário determinado para início da sessão.

f) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

I - As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico: Compras BR.

II - A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição, sob pena de inabilitação.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

² NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Eletrônico em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

I - Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema “COMPRASBR”**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

II - A proposta com o valor total estimado para cada item deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

III - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

IV - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

V - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

VII - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

VIII - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 3 (três) casas decimais após a vírgula.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

I - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total do item:**

1. Marca, se possível com modelo;³
2. Fabricante.

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de**

³ No caso de produtos “in natura”, carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

II - A empresa deverá anexar junto a proposta:

a) A Quantidade de comprimidos que compõem as caixas;

b) As amostras quando forem solicitadas no edital, o vencedor terá 05 (cinco) dias úteis após a sessão para apresentá-las, podendo também ser feita até o momento da sessão para acelerar a contratação;

Obs: As amostras são retidas até a finalização do contrato, podendo ser retiradas pela no prazo de até 30 (trinta) dias da finalização da vigência contratual.

c) Mesmo nos itens do edital que não foram solicitadas amostras ou apresentação de folheto descritivo, caso permaneça a dúvida quanto a qualidade do produto ou ao atendimento aos termos do edital, poderá ser solicitada apresentação da amostra ou folheto no momento da sessão eletrônica, onde será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação pelo vencedor;

d) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso seja procurador específico para assinatura do contrato, diverso do representante da empresa na sessão, deverá apresentar cópia da procuração junto aos documentos da proposta;

e) Qualquer documento relacionado ao descritivo dos itens, quando solicitado no edital.

III - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

IV - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

V - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VII - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- a) Não atenderem às exigências do ato convocatório desta Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis;
- c) Não atendam aos objetivos deste Edital;
- d) Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “COMPRASBR”;
- e) Com limite mínimo de faturamento para a entrega;
- f) Proposta **final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
- g) Que identifique o licitante por qualquer forma;
- h) Não apresentem a amostra e/ou folheto descritivo quando facultado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, solicitada durante a sessão;
- i) Que não apresentem a marca dos produtos ofertados ressalvados os casos de produtos “in natura”, carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

I - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

II - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

III - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

IV - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

V - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Unitário**.

VI - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

VII - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VIII - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

IX - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

X - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XI - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

XII - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XIII - O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

XIV - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

XV - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

XVI - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

XVII - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

XVIII - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIX - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

XX - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

XXI - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

XXII - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

XXIII - A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo 01) do presente Edital, devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, Assinada Digitalmente⁴ e datada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

⁴ Caso os documentos não sejam apresentada com a assinatura digital com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP), será aberto o prazo e 03 dias úteis para o envio ao setor de licitação do documento físico em via original, não sendo enviado no prazo haverá a respectiva desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- c) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.
- d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;
- e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;
- g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) Ser redigida em língua portuguesa.

XXIV - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

I - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

II - Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio de folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto.

III - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

IV - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

V - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

VI - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VII - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

VIII - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

IX - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

X - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, **poderá o Pregoeiro (a)** fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação.

XIV - Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro (a) fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

I - Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços, antes do início da sessão.

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

III - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

IV - Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1. Habilitação jurídica:

- a) Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.as;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/, nos demais Estados verificar a disponibilidade junto a fazenda estadual;⁵
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais; 29 III da Lei 8.666/93; comparecer a prefeitura em que a empresa está sediada no setor de arrecadação/tributos para solicitar ou verificar a disponibilidade no site de cada Município;
- e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link <http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); disponível no link <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- g) Declaração relativa a Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação (Anexo III);

⁵ caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V);

i) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (Anexo VI);

j) Nos casos de empresas enquadradas como ME e EPP, apresentação de DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO VII).

V - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

2. Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs: a Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014.

Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

Link dos modelos das declarações em forma editável:

<https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/modelos-editaveis-pregao-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

3. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, máximo 60 (sessenta) dias de emissão, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> é feito o requerimento e leva 02 dias para ser disponibilizada, nos demais Estados verificar a disponibilidade junto a Justiça Estadual.

I - As certidões a que alude o item (a) uma vez positivo deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente;

II - As certidões que não constarem prazo de validade no documento, serão consideradas o prazo de 60 dias após a emissão.

4. Qualificação Técnica

I - Um atestado de fornecimento, emitido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, de serviços idênticos ou similares aos constantes desta licitação, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto em questão, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, serviços análogos ao objeto da licitação de forma satisfatória.

II - ALVARÁ SANITÁRIO (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

III - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

IV - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

V - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VI - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

VII - Todos os documentos apresentados no certame deverão possuir autenticação digital nos termos da legislação, quando não forem de origem digital.⁶

VIII - Todas as assinaturas nas propostas, declarações e demais documentos assinados pela licitante, deverão ser com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP).

IX - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

X - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

XI - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

XII - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

⁶ Caso os documentos não sejam apresentada com a validação ou autenticação, será aberto o prazo e 05 (cinco) dias úteis para o envio ao setor de licitação do documento físico em via original ou autenticada, não sendo enviado no prazo haverá a respectiva inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XIV - Na ausência de documentos constantes do item IV a VII, deste Título, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação, ressalvadas as hipótese da Lei Complementar 123/06 para as certidões apresentadas com restrição fiscal.

XV - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

XVI - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

XVII - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.

XVIII - A inversão de um ou mais documentos nas fases de proposta e habilitação, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

Lembrete:

Deverá ser apresentado junto a proposta:

- **Quantidade de comprimidos que compõem as caixas;**
- **Os valores devem ter até 03 (três) casas decimais após a vírgula.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

I - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

II - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

III - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

IV - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

V - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

VI - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

I - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para a interposição de manifestação do recurso”.

II - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, através do e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br, assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

III - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

IV - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

V - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VI - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

VII - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site **“COMPRASBR”** e no site deste Município.

VIII - Ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

II - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

II - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

III - A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Unitário**.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

I - Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, contado a partir da data de entrega a esta Prefeitura e demais repartições.

II - Aos itens que não constarem prazo de garantia, será solicitado o prazo MÍNIMO DE 06 MESES, contado a partir da data de entrega a esta Prefeitura e demais repartições.

III - A garantia dos produtos, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação, pela Contratada de **substituições por produto novo**⁷, sem ônus para o Contratante.

IV - Não serão aceitas manutenções, reparos, ou qualquer reutilização do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia.

V - Durante o prazo de garantia à Contratada fica obrigada Substituir por Produto Novo qualquer defeito relacionado à qualidade dos Produtos ofertados, relativos a defeitos de fabricação, ou decorrentes de má execução na montagem dos produtos, defeitos em peças, componentes e correlatos sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

II - À convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a será meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

III - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

IV - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de

⁷ A substituição do produto é necessária para a garantia da boa qualidade dos produtos licitados, uma vez que diversas empresas utilizam-se de má fé, entregando produtos de má qualidade para conseguir o melhor preço, onde os equipamentos apresentam defeitos e são enviados para a manutenção em assistência técnica autorizada, mas continuam a dar defeitos e após a garantia do produto não é mais possível acionar a autorizada sem custos, gerando a perda do produto pelos altos custos de conserto, onerando os cofres públicos e prejudicando os demais participantes. Assim para a garantia dos Princípios Licitatórios da Economicidade, Eficiência, Seleção da Proposta Mais Vantajosa e Igualdade, durante o período de garantia os produtos que apresentarem defeitos serão substituídos por produtos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

I - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

IV - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses.

a) Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

b) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

c) Na hipótese de irregularidade nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

II - O valor contratado poderá ser reajustado por meio de reequilíbrio econômico e financeiro, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação⁸ e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;

b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;

c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial;

d) O link para acesso a planilha para realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>;

e) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura;

f) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;

g) Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;

h) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;

i) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

III - A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

IV - As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado, alteração de modelo, quantidade, ou outra alteração que impossibilite a entrega nos termos do edital**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

⁸ Entende-se por da época do certame, até 30 dias antes da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

a) Prova da **indisponibilidade do produto no mercado, alteração de modelo, quantidade, ou outra alteração que impossibilite a entrega nos termos do edital, emitida exclusivamente pelo fabricante;**

b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;

c) Comprovação de que os preços são equiparados;

d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal.

II - O horário de entrega dos produtos e das mercadorias na UBS - Emídio Moreira Filho, das 08h00 às 10h30min e das 13h00 às 15h30min, sob pena de não recebimento dos produtos.

III - Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, **no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento**, com as respectivas ordens de fornecimento.

IV - As empresas terão prazo de 24 horas para solicitar as correções nas ordens de fornecimento.

V - Na entrega dos medicamentos, a empresa vencedora deverá esperar a conferência das mercadorias.

VI - Caso a licitante vencedora encaminhe os produtos para entrega por meio de transportadora, a licitante deverá garantir que a transportadora aguarde a conferência dos produtos.

VII - Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 60% da validade, conforme informações no rótulo fornecidas pela fabricante.

VIII - Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

IX - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

X - Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

XI - A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme descrição e especificação do Anexo 01.

XII - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

XIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

XIV - O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XV - A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

XII - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o (a) servidor (a) designado(a):

a) A ocupante do Cargo de Chefe de Secretária, no momento sendo preenchido pela servidora Samara Barbosa da Silva, Matrícula 7188.

XIII - É responsabilidade do (a) servidor (a) acima designado (a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

XIV - Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

XV - Fica a cargo do servidor Diogo Antônio de Freitas Barbosa, na função de Secretário Municipal de Administração, matrícula 7168, manifestar sobre as possibilidades de carona a ata de registro de preços.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

II - A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de venda.

III - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

IV - As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.**

V - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

VI - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - No caso de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir a ata de registro de preços e aplicar **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da ata de registro de preços, quanto a inexecução total da ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

valor da ata de registro de preços, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, quais sejam: ⁹

- Lei 8.666

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

- Lei 10.520

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Recusa em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços;
- b) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços.

III - A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre

⁹ Entende-se por inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato/ata de registro de preços ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato/ata de registro de preços a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em do contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

o valor da ata de registro de preços, e caso a situação não seja regularizada a rescisão da ata de registro de preços e demais penalidades aplicáveis.

IV - O atraso na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) **3% (Três por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso;¹⁰

b) **05% (cinco por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, sendo considerada inexecução parcial da ata de registro de preços.

c) **Multa de 10% (dez por cento)** por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, podendo ser rescindido a ata de registro de preços;

d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento (ou solicitação/parcela), pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em **substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital**.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor da ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a ata de registro de preços com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor da ata de registro de preços.

f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de entrega estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados a ata de registro de preços.

g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da ata de registro de preços pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

V - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

VI - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

VII - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.

¹⁰ Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou da entrega solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VIII - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

IX - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

X - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XII - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

XIII - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XIV - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor da ata de registro de preços.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

I - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

II - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

III - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

IV - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.¹¹

¹¹ Conforme art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

II - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente ser protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia na Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, ou em caso excepcional encaminhada por e-mail ao endereço: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br, **com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP)**, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

III - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

IV - Se protocolizados na Prefeitura os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993. Caso enviados por e-mail sem a autenticação eletrônica, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

V - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

a) O Horário de expediente no Município é das 08h00 às 17h00 qualquer petição encaminhada por e-mail após às 17h00 será recebida apenas no dia subsequente, sendo contado esse como prazo de sua impetração.

VI - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

a) O Pregoeiro poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

VII - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

VIII - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, será divulgada no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

IX - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital.¹²

X - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br, por meio de petição devidamente assinada digitalmente com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP), em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, ou protocolada na secretaria geral.

a) As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

b) Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

c) Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto a habilitação ou classificação, não serão respondidos;

d) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior ao certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

e) Não serão respondidos questionamento enviados por e-mail, sem a petição devidamente assinada;

f) Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.

XI - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

XII - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

XII - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados.

27. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

I - Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal de Camanducaia serão comunicados a empresa **em forma de notificação escrita** contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

II - O processo administrativo **poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução**, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

¹² Conforme art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

III - O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

IV - A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

V - A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

VI - As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.

VII - As defesas poderão ser enviadas para o e-mail daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

VIII - As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

IX - Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

X - Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe de gabinete. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

XI - As alegações de defesa devem ser dirigidas **a quem encaminhou a notificação** e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

XII - Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas;

XIII - Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

XIV - Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

XV - Os recursos devem ser dirigidos a autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

XVI - Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Camanducaia, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

a) As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas **exclusivamente** no site da Prefeitura de Camanducaia, na aba transparência /licitação /avisos de publicação conforme link: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

II - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

III - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

IV - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

V - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

VI - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

VII - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VIII - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

IX - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

X - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XI - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao> e <https://comprasbr.com.br/processos/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XII - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

-
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;
 - d) ANEXO IV - Modelo de Proposta;
 - e) ANEXO V - Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
 - f) ANEXO VI - Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - h) ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - i) ANEXO IX - Minuta de contrato.

Camanducaia-MG, 26 de maio de 2022.

Pâmela Rodrigues Dias Lopes
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA				
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.			Data: 26/05/2022	
Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Responsável: Shirley Andrade Brandão.				
OBJETO				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant
1	763.000.119	AAS 100MG COMPRIMIDOS - 763.000.119	UN	60.000
2	763.000.300	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - 763.000.300 120ml.	UN	600
3	763.000.301	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 120ml.	UN	500
4	763.000.392	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERINA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA. 150mg/ml injetavel.	AM	100
5	763.000.120	ACIDO FOLICO COMPRIMIDOS - 763.000.120 5 mg.	UN	30.000
6	763.000.379	ACIDO FOLICO GOTAS - 763.000.379 concentração: 0,2mg/ml. Frasco c/ 30 ml	UN	100
7	763.003.634	ACIDO FOLINICO 15 MG CP	UN	500
8	763.003.474	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	UN	1.000
9	763.000.125	ALBENDAZOL SUSPENSAO - 763.000.125 400mg/ml suspensao oral. Frasco c/ 10 ml.	FR	500
10	763.003.476	ALENDRONATO SODIO 70MG COMPRIM IDO.	UN	2.000
11	763.003.477	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UN	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

12	763.003.478	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	8.000
13	763.000.130	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO - 763.000.130	UN	10.000
14	763.000.291	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	UN	80.000
15	763.000.349	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	UN	15.000
16	763.003.479	AMOXICILINA+CLAV.POT.50+12,5 Amoxicilina + clavulanato de potassio 50 + 12,5 mg/ml po para suspensao oral. Frasco de 100 ml.	FR	300
17	763.003.480	AMOXICILINA+CLAV.POT.500+125MG Amoxicilina + clavulanato de potassio 500 + 125 mg comprimido.	UN	10.000
18	763.000.284	AMOXILINA 250MG SUSPENSAO - 763.000.284 60ML.	UN	700
19	763.003.625	ANLODIPINO 10MG CAPSULA	CP	25.000
20	763.002.381	ANLODIPINO 5 MG COMRIMIDOS Anlodipino besilato - 5 mg comprimido.	UN	50.000
21	763.000.350	ATENOLOL 50MG - 763.000.350 Comprimido	UN	50.000
22	763.003.481	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (Comprimido revestido)	UN	30.000
23	763.002.199	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	FR	500
24	763.003.623	BENZOIL\METRONIDAZOL LIQUIDO 40mg/ml. Frasco c/ Frasco de 80ml.	UN	100
25	763.003.638	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP	UN	25.000
26	148.002.311	BIPERIDENO INJETAVEL 5MG/ML Ampola c/ 1 ml.	AM	50
27	763.003.821	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (0,33 MG/GOTA) Dipirona sódica monoidratada (16,67 mg/gota). Frasco de 20 ml.	FR	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

28	763.000.143	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO - 763.000.143	UN	70.000
29	763.000.144	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UN	50.000
30	763.000.145	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO - 763.000.145 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	FR	100
31	763.003.699	CARBOCISTEINA XPE AD 50MG/ML frasco c/ 100 ml.	FR	600
32	763.003.700	CARBOCISTEINA XPE PED 20MG/ML Frasco c/ 100 ml.	FR	400
33	763.002.382	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	UN	30.000
34	763.002.948	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UN	50.000
35	763.003.485	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UN	50.000
36	763.003.486	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	UN	50.000
37	763.000.149	CEFALEXINA 250MG SUSPENSAO - 763.000.149 CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML SUSPENSAO.	FR	500
38	763.000.150	CEFALEXINA COMPRIMIDOS - 763.000.150 500 MG.	UN	15.000
39	763.003.701	CEFTRIAXONA SOL.INJ.IV/IM 1GR	FR	700
40	763.001.944	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIM	UN	10.000
41	763.003.657	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG Comprimido	UN	14.000
42	763.000.160	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDOS - 763.000.160	UN	140.000
43	763.000.297	CLONAZEPAN GOTAS - 763.000.297 20 ML.	UN	800
44	763.003.488	CLORETO DE SODIO 9MG/ML NASAL	UN	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

		SOLUCAO NASAL. FRASCO C/ 50 ML.		
45	763.003.753	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 25MG/ML CX C/50 AMP 2ML	CX	1
46	763.000.170	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO Clorpromazina cloridrato 25 MG comprimido.	UN	10.000
47	763.000.171	CLORPROMAZINA INJETAVEL - 763.000.171 CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL 5ML.	UN	50
48	763.000.175	COMPLEXO B COMPRIMIDO - 763.000.175	UN	15.000
49	763.003.823	DESLORATADINA XRP 60ML	FR	500
50	763.003.702	DEXAMETASONA CREME 1MG DEXAMETASONA CREME TUBO C/ 10 GRAMAS.	TU	700
51	763.000.134	DEXAMETASONA ELIXIR - 763.000.134 100 ML.	FR	500
52	763.000.178	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDOS - 763.000.178 2 MG.	UN	8.000
53	763.000.179	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSAO - 763.000.179 100 ML.	FR	800
54	763.003.641	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UN	50.000
55	763.003.824	DIMENIDRINATO 25MG/ML Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml gts (Dramin B6) 30ml	FR	500
56	763.000.191	DIPIRONA COMPRIMIDO - 763.000.191 500 MG.	UN	15.000
57	763.003.703	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	800
58	763.003.492	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UN	50.000
59	763.002.384	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UN	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

60	763.003.493	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMID	UN	50.000
61	763.000.199	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS Fenobarbital sodico 100 MG comprimido.	UN	30.000
62	763.003.494	FENOBARBITAL 40 MG SOL. ORAL Solucao oral - gotas - 40mg/ml. Frasco c/ 20 ml.	FR	100
63	763.003.495	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CP	400
64	763.003.647	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG Capsula.	UN	49.980
65	763.002.973	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UN	70.000
66	763.000.205	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO - 763.000.205 5 MG.	UN	50.000
67	763.003.497	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	UN	50.000
68	763.000.209	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS - 763.000.209	UN	20.000
69	763.002.386	HALOPERIDOL GOTAS Frasco c/ 20 ml.	FR	100
70	763.000.277	HALOPERIDOL INJETAVEL - 763.000.277 5 MG/ML. Ampola c/ 1 ml.	UN	50
71	763.000.940	HALOPERIDOL INJETAVEL (DECANOATO) 70.52 MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML.	UN	700
72	763.003.658	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG Comprimido.	UN	30.000
73	763.002.974	HIDROCORTIAZIDA 25 MG COMPRIM	UN	90.000
74	763.003.820	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 240ML	FR	400
75	763.003.651	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL. FRASCO C/ 30 ML.	UN	400
76	763.003.500	IBUPROFENO 600 MG Comprimido	UN	20.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

77	763.000.292	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS	UN	20.000
78	763.000.390	INSULINA LANTUS - 763.000.390 FRASCO DE 10 ML (GLARGINA).	FR	10
79	763.000.370	INSULINA NOVORAPID - 763.000.370 FRASCO DE 10 ML.	UN	50
80	763.003.632	ISOSSORBIDA 20 MG CP	UN	40.000
81	148.002.397	IVABRADINA (PROCORALAN) 7,5 MG Caixa contendo 56 comprimidos.	CX	24
82	763.003.502	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UN	2.000
83	763.003.503	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO.	UN	15.000
84	763.003.504	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO.	UN	20.000
85	763.000.226	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIM (LEVOZINE).	UN	15.000
86	763.000.227	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIM - 763.000.227	UN	25.000
87	763.003.664	LEVONORGESTREL COMP. 0,75MG (unitario)	UN	10
88	763.003.507	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG.	UN	6.300
89	763.003.505	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	UN	25.000
90	763.003.506	LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	40.000
91	763.002.840	LEVOTIROXINA 50MG	CP	40.000
92	148.002.391	LIXIANA 60 MG Caixa com 30 comprimidos.	CX	6
93	763.003.508	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100 ML.	UN	500
94	763.003.509	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	10.000
95	763.003.511	LOSARTANA 50MG COMP.REVESTIDO	UN	15.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

96	763.000.237	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO - 763.000.237	UN	15.0000
97	763.003.513	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UN	20.000
98	763.000.410	METOCLOPRAMIDA GOTAS - 763.000.410 Solucao oral. Frasco c/ 10 ml.	FR	100
99	763.003.512	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	UN	40.000
100	763.000.411	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	UN	2.200
101	148.002.390	METRONIDAZOL GEL VAG BI 50G Metronidazol gel vaginal; Bisnaga de 50G.	BI	300
102	763.003.514	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME CREME VAGINAL. TUBO C/ 80 GRAMAS	UN	250
103	763.000.417	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA - 763.000.417 15 G.	BI	1.200
104	763.000.418	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDOS - 763.000.418	UN	40.000
105	763.003.822	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UN	15.000
106	763.003.630	NISTATINA 100.000UI/ML suspensao oral. Frasco c/ 50 ml.	UN	200
107	763.003.516	NORETISTERONA 0,35MG COMP.	UN	350
108	763.003.517	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG Norestiterona + estradiol enantato/valerato 50+5mg/ml solucao injetável. Ampola c/ 1 ml.	UN	150
109	763.001.951	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	7.000
110	763.001.336	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO.	UN	100.200
111	763.000.423	PARACETAMOL COMPRIMIDOS - 763.000.423	UN	8.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

		500 MG.		
112	763.000.424	PARACETAMOL GOTAS - 763.000.424 200 MG/ML COM 15 ML.	FR	300
113	763.002.715	PENICILINA 'G'PROCAINA 400.000 Pó p/ susp injetável.	AM	100
114	763.000.238	PENICILINA G BENZAT 1200000UI - 763.000.238 PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL. Pó p/ susp injetável.	AM	200
115	763.003.631	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML 60 ML, solucao oral	UN	600
116	763.003.649	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UN	20.150
117	763.000.340	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	UN	15.000
118	763.000.248	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS - 763.000.248	UN	30.000
119	763.000.250	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS - 763.000.250	UN	20.000
120	763.000.251	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 763.000.251 PO, ENVELOPE 27,9 GRAMAS . C/ 3,5 G DE CLORETO DE SÓDIO, 1,5 G DE CLORETO DE POTÁSSIO, 2,9 G DE CITRATO DE SÓDIO , 20 G DE GLICOSE	UN	600
121	763.001.956	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	UN	50.000
122	763.000.304	SINVASTATINA 10MG - 763.000.304 Comprimido	UN	30.000
123	763.000.404	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS Revestido	UN	60.000
124	763.003.665	SINVASTATINA 40 MG COMP. Revestido.	UN	30.000
125	763.002.949	SULFA+TRIMETOPRIM COMP. COMPRIMIDO 400 + 80 MG	UN	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

126	763.003.749	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO Caixa com 500 unidades.	CX	2
127	763.003.798	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME	BI	600
128	763.000.341	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA - 763.000.341 SUSPENSAO ORAL. FRASCO C/ 100 ML.	UN	400
129	763.003.825	SULFATO DE SALBUTAMOL Aerossol oral 100mcg/dose (200doses)	UN	300
130	763.000.259	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO - 763.000.259 40 MG.	UN	30.000
131	763.000.260	SULFATO FERROSO GOTAS - 763.000.260 FRASCO 30ML	FR	200
132	763.003.429	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UN	7.800
133	763.003.645	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML Solucao oftalmica. Frasco c/ 5 ml.	UN	200
134	763.000.381	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	UN	40.000
135	763.000.343	VALPROATO DE SODIO XAROPE - 763.000.343 250MG/5ML. FRASCO C/ 100 ML.	UN	150
136	763.003.523	VARFARINA SODICA 5MG COMP.	UN	5.000
137	763.003.774	VENVANSE 30MG Caixa com 28 comprimidos.	CX	24
138	763.000.263	VERAPAMIL COMPRIMIDO - 763.000.263 80 MG.	UN	30.000
139	148.002.396	XARELTO 15 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	6

Deverá ser apresentado junto a proposta:

- Quantidade de comprimidos que compõem as caixas;**
- Os valores devem ter até 03 (três) casas decimais após a vírgula.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Justificativa e necessidade e aplicação:

Aquisição de **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com a finalidade de suprir as necessidades do Município Aquisição de medicamentos para fornecimento gratuito justifica-se pelo fato de que a Secretaria de Saúde necessita dos mesmos para fornecer aos pacientes usuários do SUS, que precisam destes para manter a saúde e a vida, além de atendimento de mandatos judiciais e outros, conforme as determinações do RENAMI nos anexos que são de competência de fornecimento dos Municípios.

Valor estimado do processo:

R\$ 1.499.924,32 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-unitario-adstrito-a-fase-interna->

Local de entrega, condições e prazo:

I - Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal.

II - O horário de entrega dos produtos e das mercadorias na UBS - Emídio Moreira Filho, das 08h00 às 10h30min e das 13h00 às 15h30min, sob pena de não recebimento dos produtos.

III - Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, **no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento**, com as respectivas ordens de fornecimento.

IV - As empresas terão prazo de 24 horas para solicitar as correções nas ordens de fornecimento.

V - Na entrega dos medicamentos, a empresa vencedora deverá esperar a conferência das mercadorias.

VI - Caso a licitante vencedora encaminhe os produtos para entrega por meio de transportadora, a licitante deverá garantir que a transportadora aguarde a conferência dos produtos.

VII - Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 60% da validade, conforme informações no rótulo fornecidas pela fabricante.

VIII - Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

IX - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

X - Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

XI - A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme descrição e especificação do Anexo 01.

XII - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

XIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

XIV - O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XV - A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fiscalização:

Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de venda.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Obrigações do Contratado:

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

d) Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;

e) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;

f) Cumprir toda a legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;

g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos, devendo consultas às condições logísticas e tempo determinado de apresentação de seus fornecedores, para garantia das obrigações contratuais estabelecidas em edital. Onde não serão consideradas justificativas de atrasos nas entregas em que o licitante já tinha conhecimento que não executaria a entrega no prazo do edital, devido as questões de logística e fornecimento próprias ou de seu fornecedor primário;

h) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos;

i) Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;

j) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

k) Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 72 horas, não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;

l) Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições dos produtos que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

m) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

n) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei 8.666/93, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

1. Economia no consumo de água e energia;

2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

3. Racionalização do uso de matérias-primas;

4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

5. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

toxicidade;

7. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 8. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 9. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 11. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 12. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 13. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
 14. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
 15. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- o) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- p) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;
- q) Responder as solicitações e notificações enviadas pelo município;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
- d) Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- f) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- g) Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;
- j) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- k) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;
- l) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;

m) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;

n) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

o) Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

Sanções Administrativas:

I - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19; quais sejam: ¹³

- Lei 8.666

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

- Decreto 10.024

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

¹³ Entende-se por inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato/ata de registro de preços ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato/ata de registro de preços a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em do contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

II - A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços;
- b) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços.

III - A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.

IV - O atraso na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

- a) **5% (cinco por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;¹⁴
- b) **10% (dez por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- c) **Multa de 15% (quinze por cento)** por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;
- d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso

¹⁴ Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou da entrega solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital;

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato/ata de registro de preços com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor do contrato/ata de registro de preços;

f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de entrega estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços;

g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

V - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

VI - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

VII - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.

VIII - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

IX - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

X - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XII - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

XIII - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XIV - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor do contrato/ata de registro de preços.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras Informações:

I - Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o Pregoeiro (a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

II - Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

III - O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.

IV - Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 05 dias corridos para assinar.

V - Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido a agilidade do comunicação.

VI - Os e-mail enviados com os comprovante de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.

VII - As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.

VIII - Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.

Camanducaia-MG, 26 de maio de 2022.

Pâmela Rodrigues Dias Lopes
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURACAO

(a ser utilizada quando o responsável pela assinatura do contrato não contar no Contrato Social)

A empresa.....inscrita no **CNPJ** sob o nº....., com sede à
....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios,
nome.....**RG**.....**CPF**.....endereço....., estado
civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade.....,
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s)
Senhor (es), nome....., **RG**....., **CPF**.....,
endereço....., estado civil.....,
profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem
confere (m) amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Camanducaia – MG**,
praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão eletrônico nº 23/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Ao Sr(ta). Pregoeiro (a),

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, não recaindo sobre a empresa nenhuma penalidade que a proíba de participar de licitações ou que suspenda seu direito de licitar/contratar com nenhum ente da Administração Pública (União, Estados e Municípios) e não foi declara inidônea até a presente data, além de conhecer e concordar com todos os termos do edital cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

Local e Data

Nome e assinatura digital de representante legal

C.P.F.

R.G



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ()

Contrato Social ()

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agencia:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Edital** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº, propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital** do **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos previstos, pelo **Menor Preço Unitário**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qte	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	AAS 100MG COMPRIMIDOS - 763.000.119	60.000	UN			
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - 763.000.300 120ml.	600	UN			
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 120ml.	500	UN			
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERINA ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA. 150mg/ml injetavel.	100	AM			
5	ACIDO FOLICO COMPRIMIDOS - 763.000.120 5 mg.	30.000	UN			
6	ACIDO FOLICO GOTAS - 763.000.379 concentração: 0,2mg/ml. Frasco c/ 30 ml	100	UN			
7	ACIDO FOLINICO 15 MG CP	500	UN			
8	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	1.000	UN			
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO - 763.000.125 400mg/ml suspensao oral. Frasco c/ 10 ml.	500	FR			
10	ALENDRONATO SODIO 70MG COMPRIM IDO.	2.000	UN			
11	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	6.000	UN			
12	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	8.000	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

13	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO - 763.000.130	10.000	UN			
14	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS	80.000	UN			
15	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	15.000	UN			
16	AMOXICILINA+CLAV.POT.50+12, 5 Amoxicilina + clavulanato de potassio 50 + 12,5 mg/ml po para suspensao oral. Frasco de 100 ml.	300	FR			
17	AMOXICILINA+CLAV.POT.500+12 5MG Amoxicilina + clavulanato de potassio 500 + 125 mg comprimido.	10.000	UN			
18	AMOXILINA 250MG SUSPENSAO - 763.000.284 60ML.	700	UN			
19	ANLODIPINO 10MG CAPSULA	25.000	CP			
20	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS Anlodipino besilato - 5 mg comprimido.	50.000	UN			
21	ATENOLOL 50MG - 763.000.350 Comprimido	50.000	UN			
22	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (Comprimido revestido)	30.000	UN			
23	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	500	FR			
24	BENZOIL\METRONIDAZOL LIQUIDO 40mg/ml. Frasco c/ Frasco de 80ml.	100	UN			
25	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	25.000	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	COMP					
26	BIPERIDENO INJETAVEL 5MG/ML Ampola c/ 1 ml.	50	AM			
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (0,33 MG/GOTA) Dipirona sódica monoidratada (16,67 mg/gota). Frasco de 20 ml.	500	FR			
28	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO - 763.000.143	70.000	UN			
29	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	50.000	UN			
30	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO - 763.000.145 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	100	FR			
31	CARBOCISTEINA XPE AD 50MG/ML frasco c/ 100 ml.	600	FR			
32	CARBOCISTEINA XPE PED 20MG/ML Frasco c/ 100 ml.	400	FR			
33	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	30.000	UN			
34	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	50.000	UN			
35	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	50.000	UN			
36	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	50.000	UN			
37	CEFALEXINA 250MG SUSPENSAO - 763.000.149 CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML SUSPENSAO.	500	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

38	CEFALEXINA COMPRIMIDOS - 763.000.150 500 MG.	15.000	UN			
39	CEFTRIAXONA SOL.INJ.IV/IM 1GR	700	FR			
40	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIM	10.000	UN			
41	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG Comprimido	14.000	UN			
42	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDOS - 763.000.160	140.00 0	UN			
43	CLONAZEPAN GOTAS - 763.000.297 20 ML.	800	UN			
44	CLORETO DE SODIO 9MG/ML NASAL SOLUCAO NASAL. FRASCO C/ 50 ML.	800	UN			
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 25MG/ML CX C/50 AMP 2ML	1	CX			
46	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO Clorpromazina cloridrato 25 MG comprimido.	10.000	UN			
47	CLORPROMAZINA INJETAVEL - 763.000.171 CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL 5ML.	50	UN			
48	COMPLEXO B COMPRIMIDO - 763.000.175	15.000	UN			
49	DESLORATADINA XRP 60ML	500	FR			
50	DEXAMETASONA CREME 1MG DEXAMETASONA CREME TUBO C/ 10 GRAMAS.	700	TU			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

51	DEXAMETASONA ELIXIR - 763.000.134 100 ML.	500	FR			
52	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDOS - 763.000.178 2 MG.	8.000	UN			
53	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSAO - 763.000.179 100 ML.	800	FR			
54	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	50.000	UN			
55	DIMENIDRINATO 25MG/ML Cloridrato de Piridoxina 5mg/ml gts (Dramin B6) 30ml	500	FR			
56	DIPIRONA COMPRIMIDO - 763.000.191 500 MG.	15.000	UN			
57	DIPIRONA GOTAS 10ML	800	FR			
58	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	50.000	UN			
59	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	60.000	UN			
60	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMID	50.000	UN			
61	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS Fenobarbital sodico 100 MG comprimido.	30.000	UN			
62	FENOBARBITAL 40 MG SOL. ORAL Solucao oral - gotas - 40mg/ml. Frasco c/ 20 ml.	100	FR			
63	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	400	CP			
64	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG Capsula.	49.980	UN			
65	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	70.000	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

66	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO - 763.000.205 5 MG.	50.000	UN			
67	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	50.000	UN			
68	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS - 763.000.209	20.000	UN			
69	HALOPERIDOL GOTAS Frasco c/ 20 ml.	100	FR			
70	HALOPERIDOL INJETAVEL - 763.000.277 5 MG/ML. Ampola c/ 1 ml.	50	UN			
71	HALOPERIDOL INJETAVEL (DECANOA TO) 70.52 MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML.	700	UN			
72	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG Comprimido.	30.000	UN			
73	HIDROCORTIAZIDA 25 MG COMPRIM	90.000	UN			
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 240ML	400	FR			
75	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO ORAL. FRASCO C/ 30 ML.	400	UN			
76	IBUPROFENO 600 MG Comprimido	20.000	UN			
77	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS	20.000	UN			
78	INSULINA LANTUS - 763.000.390 FRASCO DE 10 ML (GLARGINA).	10	FR			
79	INSULINA NOVORAPID -	50	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	763.000.370 FRASCO DE 10 ML.					
80	ISOSSORBIDA 20 MG CP	40.000	UN			
81	IVABRADINA (PROCORALAN) 7,5 MG Caixa contendo 56 comprimidos.	24	CX			
82	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	2.000	UN			
83	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO.	15.000	UN			
84	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO.	20.000	UN			
85	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIM (LEVOZINE).	15.000	UN			
86	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMPRIM - 763.000.227	25.000	UN			
87	LEVONORGESTREL COMP. 0,75MG (unitario)	10	UN			
88	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG.	6.300	UN			
89	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	25.000	UN			
90	LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO	40.000	UN			
91	LEVOTIROXINA 50MG	40.000	CP			
92	LIXIANA 60 MG Caixa com 30 comprimidos.	6	CX			
93	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100 ML.	500	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

94	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10.000	UN			
95	LOSARTANA 50MG COMP.REVESTIDO	15.000 0	UN			
96	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO - 763.000.237	15.000 0	UN			
97	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	20.000	UN			
98	METOCLOPRAMIDA GOTAS - 763.000.410 Solucao oral. Frasco c/ 10 ml.	100	FR			
99	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMP COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	40.000	UN			
100	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS	2.200	UN			
101	METRONIDAZOL GEL VAG BI 50G Metronidazol gel vaginal; Bisnaga de 50G.	300	BI			
102	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME CREME VAGINAL. TUBO C/ 80 GRAMAS	250	UN			
103	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA - 763.000.417 15 G.	1.200	BI			
104	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDOS - 763.000.418	40.000	UN			
105	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	15.000	UN			
106	NISTATINA 100.000UI/ML suspensao oral. Frasco c/ 50 ml.	200	UN			
107	NORETISTERONA 0,35MG COMP.	350	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

108	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG Norestiterona + estradiol enantato/valerato 50+5mg/ml solucao injetável. Ampola c/ 1 ml.	150	UN			
109	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	7.000	UN			
110	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO.	100.20 0	UN			
111	PARACETAMOL COMPRIMIDOS - 763.000.423 500 MG.	8.000	UN			
112	PARACETAMOL GOTAS - 763.000.424 200 MG/ML COM 15 ML.	300	FR			
113	PENICILINA 'G'PROCAINA 400.000 Pó p/ susp injetável.	100	AM			
114	PENICILINA G BENZAT 1200000UI - 763.000.238 PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL. Pó p/ susp injetável.	200	AM			
115	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML 60 ML, solucao oral	600	UN			
116	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	20.150	UN			
117	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	15.000	UN			
118	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS - 763.000.248	30.000	UN			
119	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS - 763.000.250	20.000	UN			
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 763.000.251	600	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

	PO, ENVELOPE 27,9 GRAMAS . C/ 3,5 G DE CLORETO DE SODIO, 1,5 G DE CLORETO DE POTASSIO, 2,9 G DE CITRATO DE SODIO , 20 G DE GLICOSE					
121	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS	50.000	UN			
122	SINVASTATINA 10MG - 763.000.304 Comprimido	30.000	UN			
123	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS Revestido	60.000	UN			
124	SINVASTATINA 40 MG COMP. Revestido.	30.000	UN			
125	SULFA+TRIMETOPRIM COMP. COMPRIMIDO 400 + 80 MG	4.000	UN			
126	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO Caixa com 500 unidades.	2	CX			
127	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G CREME	600	BI			
128	SULFAMETAXAZOL+TRIMETRO PINA - 763.000.341 SUSPENSAO ORAL. FRASCO C/ 100 ML.	400	UN			
129	SULFATO DE SALBUTAMOL Aerossol oral 100mcg/dose (200doses)	300	UN			
130	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO - 763.000.259 40 MG.	30.000	UN			
131	SULFATO FERROSO GOTAS - 763.000.260 FRASCO 30ML	200	FR			
132	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	7.800	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

133	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML Solucao oftalmica. Frasco c/ 5 ml.	200	UN			
134	VALPROATO DE SODIO 250MG COMP	40.000	UN			
135	VALPROATO DE SODIO XAROPE - 763.000.343 250MG/5ML. FRASCO C/ 100 ML.	150	UN			
136	VARFARINA SODICA 5MG COMP.	5.000	UN			
137	VENVANSE 30MG Caixa com 28 comprimidos.	24	CX			
138	VERAPAMIL COMPRIMIDO - 763.000.263 80 MG.	30.000	UN			
139	XARELTO 15 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	6	CX			
Valor total R\$						

Deverá ser apresentado junto a proposta:

- **Quantidade de comprimidos que compõem as caixas;**
- **Os valores devem ter até 03 (três) casas decimais após a vírgula.**

Qualquer documento relacionado a comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto a proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

Atenção aos itens propostos, não serão admitidas trocas, salvo indisponibilidade do item após a sessão.

Local e Data

Carimbo e Assinatura Digital

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993**, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de **16** (dezesesseis) anos, nem emprego (amos) menores de **18** (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, data

Nome e assinatura digital de representante legal

C.P.F.

R.G



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação no constante em **Edital**, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022**, no que declaramos a **Prefeitura Municipal de Camanducaia – MG**, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o **Poder Público**.

Cidade, data

Nome e assinatura digital de representante legal

C.P.F.

R.G



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura digital do representante legal da empresa) Nome e cargo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

ATA Nº XXX/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMANDUCAIA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)**

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 800.117.996-68 e RG M-9.151.215 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Ferreira Alves, nº 60, Bairro Vila Rica, nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 151/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata de registro de preços tem por objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **Pregão Eletrônico nº 23/2022** e seus anexos e a proposta da **empresa registrada** correspondente aos itens abaixo especificados, em especial:

a) Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

b) Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

c) Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em ATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

d) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

e) Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

f) Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

g) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

h) A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e mesmo após o seu término.

i) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

j) Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

k) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§1º Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§3º Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

1. dedução de créditos da CONTRATADA;
2. execução da garantia prestada, se for o caso;
3. medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Regime de execução indireta por meio de **Menor Preço Unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I - A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

II - A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de venda**.

III - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

IV - As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues**.

V - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

VI - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

I - O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

II - O valor contratado poderá ser reajustado por meio de reequilíbrio econômico e financeiro, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação¹⁵ e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;

b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;

c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial;

d) O link para acesso a planilha para realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>;

e) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura;

f) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;

g) Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;

h) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;

i) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

III - As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

a) Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante;**

b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;

c) Comprovação de que os preços são equiparados;

d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

¹⁵ Entende-se por da época do certame, até 30 dias antes da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

10.301.0025.2353.0000 - MANUT. ATIVIDADES DA FARMACIA;

10.304.0026.2164.0000 - MANUTENCAO ZOONOSSES - CANIL;

3.3.90.30.09 - Medicamentos;

3.3.90.32.01 - Medicamentos.

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

I - A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço Unitário**, entrando em vigor na data de sua publicação com validade **de 12 (doze) meses. Com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.**

II - A execução se dará conforme o disposto no anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

I - Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

a) Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

b) Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir a ata de registro de preços e aplicar **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da ata de registro de preços, quanto a inexecução total da ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, quais sejam: ¹⁶

- Lei 8.666

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

- Lei 10.520

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

¹⁶ Entende-se por inexecução parcial da ata de registro de preços todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte da ata de registro de preços ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total da ata de registro de preços a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

a) Recusa em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços;

b) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata de registro de preços.

III - A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, e caso a situação não seja regularizada a rescisão d ata de registro de preços e demais penalidades aplicáveis.

IV - O atraso na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) **3% (Três por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso;¹⁷

b) **05% (cinco por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, sendo considerada inexecução parcial da ata de registro de preços.

c) **Multa de 10% (dez por cento)** por atraso a partir do 11 º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, podendo ser rescindido a ata de registro de preços;

d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento (ou solicitação/parcela), pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em **substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital**.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor da ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a ata de registro de preços com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor da ata de registro de preços.

f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor da ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de entrega estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados a ata de registro de preços.

¹⁷ Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou da entrega solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da ata de registro de preços pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

V - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

VI - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

VII - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.

VIII - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

IX - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

X - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XII - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

XIII - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XIV - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços, informando, após, à Contratante tal providência.

II - Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

III - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e ata de registro de preços.

IV - Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.

V - Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

VI - Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- VII** - Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.
- VIII** - Arcar com as despesas de publicação do extrato da ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- IX** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto da ata de registro de preços.
- X** - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.
- XI** - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.
- XII** - Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados.
- XIII** - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.
- XIV** - Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.
- XV** - Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
REGISTRADA

- I** - Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos:
- a) Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;
- b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no anexo I do edital.**
- II** - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.
- III** - Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.
- IV** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente.
- V** - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços.
- VI** - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.
- VII** - Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VIII - A entrega dos materiais deverá ser no prazo de **10 (dez) dias**, no local solicitado pela secretaria.

IX - A empresa deverá prestar os serviços constantes na ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos serviços faltantes.

X - Caso o setor opte pela não execução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa.

XI - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

XII - Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

XIV - Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

XV - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

XVI - Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.

XVII - Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

XVIII - Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

XIX - Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

II - Fica responsável pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços o (a) servidor (a) designado (a):

a) A ocupante do Cargo de Chefe de Secretária, no momento sendo preenchido pela servidora Samara Barbosa da Silva, Matrícula 7188.

III - É responsabilidade do (a) servidor (a) acima designado (a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

IV - Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a ata de registro de preços.

V - É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VI - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

I - O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.
Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

I - O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta **Ata de registro de preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§3º Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I - A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

II - Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§5º Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§6º As adesões a ata, obedecerão as condições previamente estabelecidas no Edital nº 096/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, bem como ao decreto 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

II - E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Camanducaia,.....de 2022.

O Município de Camanducaia
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022.

CONTRATO Nº XXX/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A
EMPRESA (NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 800.117.996-68 e RG M-9.151.215 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Ferreira Alves, nº 60, Bairro Vila Rica, nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 151/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto é EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS de acordo com as especificações e condições previstas no Edital **Pregão Eletrônico nº 23/2022** e seus anexos e a proposta da empresa contratada correspondente aos itens abaixo especificado, em especial:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93;
- b) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- c) Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em Contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- d) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato;
- e) Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- f) Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- g) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- h) A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- j) Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MUNICÍPIO;
- k) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

§1º Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§3º Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

1. dedução de créditos da CONTRATADA;
2. execução da garantia prestada, se for o caso;
3. medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - Regime de execução indireta por meio de **Menor Preço Unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

I - A Administração estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de R\$......, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	-----------

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

II - A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de venda**.

II - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

III - As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues**.

IV - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

V - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

II - O valor contratado poderá ser reajustado por meio de reequilíbrio econômico e financeiro, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação¹⁸ e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;
- b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;
- c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial;
- d) O link para acesso a planilha para realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>;
- e) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura;
- f) **O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;**
- g) **Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;**
- h) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;
- i) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

III - A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

IV - As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

- a) Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante;**
- b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;
- c) Comprovação de que os preços são equiparados;
- d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br.

¹⁸ Entende-se por da época do certame, até 30 dias antes da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

10.301.0025.2353.0000 - MANUT. ATIVIDADES DA FARMACIA;

10.304.0026.2164.0000 - MANUTENCAO ZOONOSSES - CANIL;

3.3.90.30.09 - Medicamentos;

3.3.90.32.01 - Medicamentos.

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

I - O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço Unitário**, entrando em vigor na data de sua assinatura com vigência **por 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

I - Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

a) Assunção imediata do objeto contrato, no estado e local que se encontrar;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, quais sejam: ¹⁹

- Lei 8.666

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

- Lei 10.520

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

¹⁹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

III - A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.

IV - O atraso na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) **3% (Três por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso;²⁰

b) **05% (cinco por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

c) **Multa de 10% (dez por cento)** por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, podendo ser rescindido o contrato;

d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento (ou solicitação/parcela), pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em **substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital**.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor do contrato.

f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição de entrega estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados o contrato.

g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

V - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

VI - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

²⁰ Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou da entrega solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

VII - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.

VIII - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

IX - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

X - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XII - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

XIII - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XIV - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Constituem obrigações da Administração, em especial:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
- d) Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- f) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- g) Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;
- j) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- k) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- l) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;
- m) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;
- n) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- o) Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
CONTRATADA

I - Constituem obrigações da Contratada, em especial:

a) Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

1. Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;

2. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no anexo I do edital.

b) Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

c) Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

e) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato;

f) Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

g) Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do contrato e/ou pelo órgão fiscalizador;

h) A entrega dos materiais deverá ser no prazo de **10 (dez) dias**, no local solicitado pela secretaria;

i) A empresa deverá entregar a ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos produtos faltantes;

j) Caso o setor opte pela devolução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

- k) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- n) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos;
- p) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos;
- q) Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;
- r) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- s) Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada no que concerne à execução do objeto do contrato.

II - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o (a) servidor (a) designado (a):

a) A ocupante do Cargo de Chefe de Secretária, no momento sendo preenchido pela servidora Samara Barbosa da Silva, Matrícula 7188.

III - É responsabilidade do (a) servidor (a) acima designado (a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

IV - Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

V - É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

VI - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

I - O recebimento do objeto do contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.
Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

I - O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2022** e a proposta da empresa contratada são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A EMPRESA CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º A EMPRESA CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3º Sob pena de o **Contrato** ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA CONTRATADA:

I - A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II - Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa contratada.

§5º Se, no decorrer da execução do Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

a) A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

II - E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Camanducaia,.....de 2022.

O Município de Camanducaia
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS/FISCAIS